

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 – PROCESSO Nº 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PROCESSO Nº 70/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Outubro de 2018

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Pernambuco, 4.313, Centro, Divisão Administrativa, Votuporanga - SP.

Torna-se público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta na SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, nesta cidade e Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço"**, de acordo com o que determina Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 6857/04, a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Auditório da SAEV AMBIENTAL- Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizado na Rua Pernambuco, 4.313, Centro, Votuporanga, Estado de São Paulo, **iniciando-se aos 03 de outubro de 2018, às 9h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

I - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto aquisição de insumos utilizados no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água– ETA, sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses, conforme as suas especificações :

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	HIPOCLORITO DE SÓDIO mínimo 11% , em conformidade com a Portaria 2914/2011 Do Ministério da Saúde, em seu artigo 13 alínea III B e C e NBR 15784/2014	TON	160

O produto deverá conter as especificações mínimas abaixo:

ASPECTO

Líquido levemente amarelado, apresentando odor picante de cloro.

EMBALAGEM

A granel

ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA

- Hipoclorito de sódio (%m/m NaClO).....Min. 11,50%;
- Densidade a 25°C (g/l)Min. 1.150g/l;
- Alcalinidade Residual.....3 a 8%;
- Ferro (mg/l Fe).....Max. 5;
- Resíduo Insolúvel.....Ausência.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	POLICLORETO DE ALUMÍNIO concentração de 09 a 11%	kg	120.000

O produto deverá conter as especificações mínimas abaixo:

Informações Técnicas

Identificação: coagulante inorgânico pré-polimerizado

Nome Comercial

Policloreto de Alumínio - PAC

Substância Ativa

Policloreto de Alumínio

Aplicação do Produto

É especialmente indicado no tratamento de águas de superfície para a produção de água potável ou de água para uso industrial, onde é essencial a obtenção de uma turbidez particularmente baixa e a remoção de ferro e manganês.

Especificações Técnicas

Parâmetros

Composição

Aspecto

Especificação

Policloreto de Alumínio
Líquido límpido

Cor
Al₂O₃ (% m/m)
Densidade a 25°C (g/cm³)
pH a 1% - 25°C
Basicidade (%m/m)
Insolúveis (%)

Âmbar a

castanho claro

9,0 - 11,0

1,25 - 1,31

2,50 - 5,50

62,0 - 68,0

0,20 max.

1.1.6. Análises Toxicológicas

Metais ****	Valor Máximo (mg/Kg)	Valor Típico (mg/Kg)
Antimônio	2	≤ 0,1
Arsênio	4	≤ 0,3
Cádmio	2	≤ 1
Chumbo	4	≤ 2
Cromo	22	≤ 3
Mercúrio	0,4	≤ 0,2
Selênio	4	≤ 2

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	ÁCIDO FLUOSSILICICO concentração de 20 A 22%	kg	10.000

O produto deverá conter as especificações mínimas abaixo:

Concentração	Minimo 20% H ₂ SiF ₆ (% EM MASSA);
Densidade (g/cm³)	Min. 1,180 g/cm ³ a 25° C
Cor	Levemente amarelado
PH (solução 1%)	1,2
Ácido fluorídrico	Máx. 1,5%
Metais Pesados	Max. 0,02% PPM

1.1. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos LOTES, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) LOTE(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, em mãos pelo representante da licitante, os seguintes documentos:
 - a) **tratando-se de representante legal** - o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **tratando-se de procurador** - o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.
- 1.1.** Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. Poderão participar deste certame as empresas que enviarem os envelopes contendo documentação e proposta **via correio**, desde que apresentem por fora dos envelopes a documentação de credenciamento, em atendimento ao item III, no que couber, e Item IV deste Edital.
5. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:
 - 5.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - 5.2. quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu

- representante legal **e contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.
- 5.3. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo I**, deverá ser apresentada, em mãos, **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão n.º 50/2018
Processo n.º 70/2018

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão n.º 50/2018
Processo n.º 70/2018

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no item III, 1, letras “a” e “b”.
4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, número do Processo e do Pregão;
 - b) descrição, de forma clara e sucinta do(s) LOTE(S) desta licitação com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações do capítulo I deste Edital;
 - c) preço total do(s) LOTE(S) e o valor unitário de cada elemento constituinte deste, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos

deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

- d) prazo para pagamento da fatura: até 8 (oito) dias corridos após a emissão da nota fiscal, e entrada na tesouraria;
- e) prazo de entrega: o objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos contados do pedido da SAEV AMBIENTAL;
- f) garantia do objeto cotado: de acordo com a legislação pátria;
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários (banco, agência, número conta, etc);

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1. - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede e/ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de situação, CRF, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débito trabalhistas (CNDT) (Lei n.º 12.440 de 7 de julho de 2011);
- f) certidão de regularidade de débito relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União - (CND).

2-REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (item VI-1), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem VII – 16 deste Edital.**

3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo III**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo IV**.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **SAEV AMBIENTAL – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por lote, as propostas:
 - a) que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive no que tange à descrição dos lotes e de seus elementos, fixados no objeto deste edital;
 - b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

- d) que cotarem os lotes com elementos faltantes ou incompletos.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para a **LOTE 1**, de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para a **LOTE 2** e de **R\$ 1.400,00** (cinquenta reais) para a **LOTE 3**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.
9. Se houver **empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- 9.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada:
- 9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem VII – 10.
- 9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 9.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem VII – 7.9.1 será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 9.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 9.5. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da face de lances.
10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 11.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e complementação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeiro.
- 13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
16. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
 - 16.1. Não ocorrendo a regularização da documentação no prazo previsto neste subitem, isso implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81** da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes,
17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Superintendente para a sua devida homologação.
3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Superintendente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
1. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Superintendente da SAEV AMBIENTAL.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes termos:
LOTE 01: Sistemas: **Estação de Tratamento de Água – ETA** da SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4313; **Sistema Zona Sul**, localizado na Vila Muniz, Rua Pernambuco, nº 1808, **Sistema Sudoeste** localizado no prolongamento da Avenida Antonio Morettin, s/n, Bairro Campo Belo e **Sistema Zona Norte**, localizado no Bairro Pozzobon, Rua Marcelino Pires Bueno, nº 2443, no **Distrito de Simonsen**, localizado a Rua São Paulo nº 864, em embalagens de 50 litros e no **Sistema Vila Carvalho** localizada na Rua Ivio Morialli, s/n, em embalagens de 50 litros, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste LOTE.

2. LOTE 02: Sistema ETA – Estação de Tratamento de Água, localizado na Rua Pernambuco, nº 4.313, esquina com a Rua Acre, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga do produto decorrentes da execução do objeto deste LOTE.
3. LOTE 03: Sistemas de **Estação de Tratamento de Água – ETA** da SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4313 deverá ser entregue a granel; no **Distrito de Simonsen**, localizado a Rua São Paulo nº 864, em embalagens de 50 litros e no **Sistema Vila Carvalho** localizada na Rua Ivio Morialli, s/n, em embalagens de 50 litros, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste LOTE.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas contidas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
2. A carga deve ser fornecida lacrada, sendo que no recebimento será verificado se não há sinais de violação no selo.

XI - DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará a respectiva nota fiscal, que será atestada pelo Setor responsável, sendo, em caso de regularidade, liberada para pagamento, o qual ocorrerá em até 8 (oito) dias corridos contados do recebimento da respectiva nota na Contabilidade e comprovação de regularidade dos mesmos.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item XI, subitem 1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.
4. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A.; Caixa Econômica Federal;

5. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal.
2. Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, ou sendo a mesma considerada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa
 - 2.2.1. Aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.
 - 2.2.2. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.
 - 2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.
3. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.
4. Ficará a licitante faltante impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Votuporanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a caução.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
3. O resultado deste certame e todas as publicações dos demais atos pertinentes a esta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no jornal **A Cidade** e no endereço eletrônico **www.saev.com.br**.
4. Os questionamentos deverão ser enviados via fax (17) 3405-9195, aos cuidados do pregoeiro, **Sra. Gislene Glaucia Petenucci Costa**, que após consultar Departamento Competente, responderá através de ofício, pelo email saev@saev.com.br e/ou pelo site **www.saev.com.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão Administrativa da SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, localizada na Rua Pernambuco, 4.313, Centro – Votuporanga - São Paulo.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital deste certame, a qual decidirá, no prazo de 1 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ora discutida, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

ANEXO VI – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ANEXO VII – Minuta do Contrato

11. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação contábil:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
76	03.01.04 17.512.0047.2109	3.3.90.30.11 M A T E R I A L Q U Í M I C O	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta			

12. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 6.857/2004 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.
13. A Saev Ambiental reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba quaisquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
14. A adjudicação do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
15. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Votuporanga, 14 de Setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune
Superintendente

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.
A Sra. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 – PROCESSO Nº 70/2018

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, promovido pela SAEV AMBIENTAL - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, promovido pela SAEV AMBIENTAL- Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

, de de 2018.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2018. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 70/2018, promovido pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

....., .. de..... de 2018./ (assinatura)/ (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-- PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- ETA, SISTEMA ZONA SUL, SISTEMA ZONA NORTE, SISTEMA ZONA SUDESTE E POÇOS DOS DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 4.225.689-6 e CPF/MF n.º 056.398.758-87, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remol, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, no município de _____, Estado de _____, portador do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada meramente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo Nº 70/2018**, devidamente homologada, têm entre si justo e combinado o que segue, mediante cláusulas e condições abaixo assinaladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto aquisição de insumos utilizados no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água- ETA, sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses, conforme as suas especificações:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	HIPOCLORITO DE SÓDIO mínimo 11% , em conformidade com a Portaria 2914/2011 Do Ministério da Saúde, em seu artigo 13 alínea III B e C e NBR 15784/2014	TON	160

O produto deverá conter as especificações mínimas abaixo:

ASPECTO

Líquido levemente amarelado, apresentando odor picante de cloro.

EMBALAGEM

A granel

ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA

- Hipoclorito de sódio (%m/m NaClO).....Min. 11,50%;
- Densidade a 25°C (g/l)Min. 1.150g/l;
- Alcalinidade Residual.....3 a 8%;
- Ferro (mg/l Fe).....Max. 5;
- Resíduo Insolúvel.....Ausência.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	POLICLORETO DE ALUMÍNIO concentração de 09 a 11%	kg	120.000

O produto deverá conter as especificações mínimas abaixo:

Informações Técnicas

Identificação: coagulante inorgânico pré-polymerizado

Nome Comercial

Policloreto de Alumínio - PAC

Substância Ativa

Policloreto de Alumínio

Aplicação do Produto

É especialmente indicado no tratamento de águas de superfície para a produção de água potável ou de água para uso industrial, onde é essencial a obtenção de uma turbidez particularmente baixa e a remoção de ferro e manganês.

Especificações Técnicas

Parâmetros	Especificação
Composição	Policloreto de Alumínio
Aspecto	Líquido límpido
Cor	Âmbar a castanho claro
<u>Al₂O₃ (% m/m)</u>	9,0 - 11,0
<u>Densidade a 25°C (g/cm³)</u>	1,25 - 1,31
<u>pH a 1% - 25°C</u>	2,50 - 5,50

Basicidade (%m/m)

62,0 - 68,0

Insolúveis (%)

0,20 max.

1.1.6. Análises Toxicológicas

Metais ****	Valor Máximo (mg/Kg)	Valor Típico (mg/Kg)
Antimônio	2	≤ 0,1
Arsênio	4	≤ 0,3
Cádmio	2	≤ 1
Chumbo	4	≤ 2
Cromo	22	≤ 3
Mercúrio	0,4	≤ 0,2
Selênio	4	≤ 2

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
I	ÁCIDO FLUOSSILICICO concentração de 20 A 22%	kg	10.000

O produto deverá conter as especificações mínimas abaixo:

Concentração	Mínimo 20% H ₂ SiF ₆ (% EM MASSA);
Densidade (g/cm³)	Min. 1,180 g/cm ³ a 25° C
Cor	Levemente amarelado
PH (solução 1%)	1,2
Ácido fluorídrico	Máx. 1,5%
Metais Pesados	Max. 0,02% PPM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes termos:

- 2.1.1. LOTE 01: Sistemas: **Estação de Tratamento de Água – ETA** da SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4313; **Sistema Zona Sul**, localizado na Vila Muniz, Rua Pernambuco, nº 1808, **Sistema Sudoeste** localizado no prolongamento da Avenida Antonio Morettin, s/n, Bairro Campo Belo e **Sistema Zona Norte**, localizado no Bairro Pozzobon, Rua Marcelino Pires Bueno, nº 2443, no **Distrito de Simonsen**, localizado a Rua São Paulo nº 864, em embalagens de 50

litros e no **Sistema Vila Carvalho** localizada na Rua Ivio Morialli, s/n, em embalagens de 50 litros, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste LOTE.

2.1.2. LOTE 02: Sistema ETA – Estação de Tratamento de Água, localizado na Rua Pernambuco, nº 4.313, esquina com a Rua Acre, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga do produto decorrentes da execução do objeto deste LOTE.

2.1.3. LOTE 03: Sistemas de **Estação de Tratamento de Água – ETA** da SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4313 deverá ser entregue a granel; no **Distrito de Simonsen**, localizado a Rua São Paulo nº 864, em embalagens de 50 litros e no **Sistema Vila Carvalho** localizada na Rua Ivio Morialli, s/n, em embalagens de 50 litros, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste LOTE.

2.2. Os produtos deverão serem entreguem em até 05 (cinco) dias corridos, contados do pedido da CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma, na conformidade do item 2.1 acima.

2.3. A CONTRATADA não poderá efetuar os serviços através de terceiros, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4. A Saev Ambiental poderá devolver o produto, caso este não atenda a especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA– PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, devendo ser respeitadas todas as especificações constantes no Edital.

3.2. O pagamento será em até 08 (oito) dias após a entrada do documento fiscal na Contabilidade.

3.3. O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da Contratada, informada em sua proposta, no Banco ----, Agência ----, Conta Corrente ----.

3.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA.

As despesas decorrentes desta licitação onerarão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C APLIC
76	03.01.04	17.512.0047.2109	3.3.90.30.11	M A T E R I A L Q U Í M I C O		4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta						

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- A assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham incidir em decorrência do presente contrato;
- A responder civilmente por ato seu e/ou de seus prepostos, que causarem danos à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) sua ou de seus prepostos;
- A responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos à CONTRATANTE, decorrentes de sua imperfeita ou negligente execução;
- A observar, obrigatória e rigorosamente, nas cargas e descargas, as normas de manuseio e segurança;
- A equipar com os indicados e necessários EPI's, todo o pessoal envolvido no carregamento, transporte, descarregamento e armazenamento do produto;
- f) Conceder garantia do material e dos serviços executados, na conformidade do Item V do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A contratada não poderá alterar os preços dos produtos, serviços e equipamentos contratados, a maior, sem autorização expressa da CONTRATANTE. Eventuais descontos oferecidos na proposta deverão ser obedecidos até o final deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará o CONTRATADO às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei nº 10.520/02 e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à SAEV AMBIENTAL o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à licitante CONTRATADA, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima segunda deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE e a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas do Edital do Pregão Presencial n.º 15/2018 – Processo n.º 18/2018 e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor-----, Diretor de Departamento Operação, portador do RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao que darão por bom, firme e valioso.

Votuporanga, -- de -- de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

CONTRATADA